



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em 24 de Março de 2025 às 13:24 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-CPL-122025, Código de Validação: 2D69D7FC63.



Comissão Permanente de Licitação

PTC-CPL - 122025

(relativo ao Processo 112422024)

Código de validação: 2D69D7FC63

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente de análise da matéria **essencialmente contábil**, a partir da documentação de habilitação (qualificação econômico-financeira) cadastrada no sistema *compras.gov.br*, pela empresa licitante **BLUE SKY NETWORK BRASIL TECHNOLOGY LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **11.556.528/0001-68**, cujo objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para a eventual aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefonia via satélite, incluindo acessórios essenciais, serviços de configuração e ativação, e o fornecimento de planos de serviço satelital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2025 e seus Anexos.

2. DO EDITAL DO PREGÃO Nº 90010/2025

Determina o Edital, através do item 8.5 e seguintes, a necessidade de ser realizada análise econômico-financeira dos licitantes, tendo por objetivo verificar a situação econômica do licitante e sua capacidade cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

(...)

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em 24 de Março de 2025 às 13:24 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-CPL-122025, Código de Validação: 2D69D7FC63.



Comissão Permanente de Licitação

$$\begin{array}{l} \text{LG} \\ = \\ \text{Circulante} \\ + \\ \text{Realizável} \\ \text{a Longo} \\ \text{Prazo} \\ \hline \text{Passivo} \\ \text{Circulante} \\ + \text{Passivo} \\ \text{Não} \\ \text{Circulante} \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{SG} \\ = \\ \text{Ativo} \\ \text{Total} \\ \hline \text{Passivo} \\ \text{Circulante} \\ + \text{Passivo} \\ \text{Não} \\ \text{Circulante} \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{LC} \\ = \\ \text{Ativo} \\ \text{Circulante} \\ \hline \text{Passivo} \\ \text{Circulante} \end{array}$$

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Isto posto, e conforme solicitação do Pregoeiro responsável pela condução do certame, a seguir será apresentada a análise da qualificação econômico-financeira e documentos por ela abrangidos, conforme o estabelecido no Edital, encaminhados pela empresa licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para fornecimento do objeto, tomando por base as Normas Brasileiras de Contabilidade, especialmente a NBC TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações



Comissão Permanente de Licitação

Contábeis.

3. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. BLUE SKY NETWORK BRASIL TECHNOLOGY LTDA

- A empresa apresentou a Certidão Negativa de Falência válida, emitida em 14/03/2025, conforme **item 8.5.2 do Edital**;
- Em atendimento ao item **8.5.3 do Edital**, a empresa encaminhou o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, referentes ao exercício 2023, e para fins de análise dos índices de Liquidez de demais critérios estabelecidos no ato convocatório, utilizaremos por base o exercício **2023**, cujos valores estão apresentados no quadro-resumo abaixo:

BALANÇO PATRIMONIAL DE 2023	
Ativo Circulante	R\$ 1.466.923,01
Realizável a Longo Prazo	R\$ 0,00
Passivo Circulante	R\$ 1.626.675,25
Passivo Não Circulante	R\$ 136.272,83
Ativo Total	R\$ 1.544.980,35
Patrimônio Líquido	- R\$ 217.967,73 (negativo)

A partir dos valores apresentados, obtivemos os seguintes resultados para os indicadores de liquidez, apresentados a seguir:

- Liquidez Geral (LG) = **0,83**: significa que, para cada R\$ 1,00 de dívida total, a empresa tem R\$ 0,83 em ativos circulantes e ativos realizáveis a longo prazo;
- Liquidez Corrente (LC) = **0,90**: significa que, para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, a empresa tem R\$ 0,90 em ativos de curto prazo (Ex.: como caixa, contas Bancárias); e
- Solvência Geral (SG) = **0,88**: significa que, para cada R\$ 1,00 de dívida



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em 24 de Março de 2025 às 13:24 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-CPL-122025, Código de Validação: 2D69D7FC63.



Comissão Permanente de Licitação

total, a empresa tem R\$ 0,88 em ativos totais. A Solvência Geral mostra a capacidade da empresa de pagar todas as suas dívidas com todos os seus ativos.

Verifica-se que a empresa em comento **não apresenta índices de Liquidez superiores a 1(um), o que não atende ao estabelecido no Edital.**

Registra-se que os Demonstrativos Contábeis apresentados estão sem a assinatura do responsável legal da empresa, embora conste a assinatura válida do profissional contábil, conforme o item 8.5.5 do Edital. Em uma análise preliminar anterior, foi solicitada diligência (Anexo [DESPACHO-CPL - 2462025](#)) para que a empresa apresentasse os documentos com as assinaturas válidas, mas a empresa não atendeu a essa solicitação por completo.

Diligenciar novamente apenas para inclusão da assinatura do responsável legal não terá efeito prático, pois a assinatura do responsável legal não alterará o conteúdo das Demonstrações Contábeis já registradas e incluídas no SICAF pelo fornecedor, referentes ao encerramento do exercício de 2023, as quais mostram que os índices de liquidez estão abaixo do que estabelece o Edital.

- c. **Item 8.5.4 do Edital:** O patrimônio líquido da empresa evidenciado no Balanço Patrimonial/2023 é **inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação:**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO > 10%	
Valor estimado global da Contratação	R\$ 317.449,95
Patrimônio Líquido	- R\$ 217.967,73 (negativo)
10% do Valor estimado da Contratação corresponde a:	R\$ 31.745,00

Verifica-se que o Patrimônio Líquido da empresa, não somente é inferior ao que estabelece o edital, mas encontra-se em **situação líquida negativa.**

- d. **Item 8.5.5 do Edital:** Os índices econômicos estão atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em 24 de Março de 2025 às 13:24 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-CPL-122025, Código de Validação: 2D69D7FC63.



Comissão Permanente de Licitação

- e. **Item 8.10 do Edital**, a empresa é **desobrigada** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, conforme Certidão anexada aos autos.

4. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa **BLUE SKY NETWORK BRASIL TECHNOLOGY LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.556.528/0001-68, verificou-se que todos os índices de liquidez apurados no Balanço Patrimonial/2023 **estão inferiores a 1(um), o que não atende ao disposto no item 8.5.3 do Edital**. Além disso, o Patrimônio Líquido da empresa **encontra-se abaixo do limite estabelecido pelo item 8.5.4 do Edital**.

Em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que estabelece a obrigatoriedade de cumprimento integral das condições previstas no Edital, a empresa **não atende aos requisitos de habilitação econômico-financeira exigidos**.

Marcos Antonio Lima de Oliveira
Contador – CRC/MA nº 15105
Membro da CPL – Mat. 1075867

assinado eletronicamente em 24/03/2025 às 13:24 h ()*

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL